



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**OBJETO:** A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COM APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL NAS SESSÕES E SOLENIDADES OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 679/2025

**INÍCIO E TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26 de novembro de 2025 as 09:00 até 28 de novembro de 2025 as 16:00.

**DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 01 de dezembro de 2025.

**LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** Os interessados deverão encaminhar a proposta acompanhada da documentação de habilitação para o endereço eletrônico: **licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.215.946/0001-21**, com sede na Travessa Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº Centro - Mangaratiba - RJ - Cep: 23860-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

#### 1. DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de dispensa de licitação na Câmara Municipal De Mangaratiba são regidas pelos dispositivos legais:

1.1.1. Lei n° 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

1.1.2. Resolução Interna n° 004/2025.

#### 2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente minuta de edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COM APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL NAS SESSÕES E SOLENIDADES OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES.**

#### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

2.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

2.1.2. Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14° da Lei Federal n° 14.133/21;

2.1.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);

2.1.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Edital.

#### 4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS e PROPOSTA:** Esta Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

4.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025**.

#### 5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Edital e seus anexos.

5.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

5.3. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

5.4. Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

5.5. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.6. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.7. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Edital.

5.8. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:**

#### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 6.2.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.2.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;
- 6.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.2.9.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n.º 123/2006;
- 6.2.10.** Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente. Além disso, quando couber, a empresa deverá apresentar declaração escrita, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos legais para o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

#### 6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- 6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- 6.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- 6.3.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- 6.3.6.** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal e Certidão Negativa Municipal de Tributos Municipais da sede da Contratante;
- 6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- 6.3.8.** Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

#### 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1.** Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou expedida de execução patrimonial no domicílio da pessoa física;
- 6.4.2.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### 6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

**6.5.1.** Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

**6.5.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

**6.5.1.2.** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

**6.5.2.** Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO VI), de que:

**6.5.2.1.** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

**6.5.2.2.** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

**6.5.2.3.** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

**6.5.2.4.** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**6.5.2.5.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.5.2.6.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.5.2.7.** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

**6.5.2.8.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.5.2.9.** A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

**6.5.2.10.** A empresa está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

**7.1.** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**7.2.** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada.

**7.3.** Em caso de empate entre duas ou mais proposta, será aplicado o Art. 60, I, persistindo o empate aplica-se o Parágrafo Art. 60 § 1º, I.

**7.4.** Será habilitado o interessado que cumprir todas as condições estabelecidas no neste edital e em seus anexos. Será inabilitado aquele que não atender integralmente a tais exigências.

## 8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

**8.1.** As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital e são parte integrante independente de transcrição.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**9.2.** Poderá esta CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**9.3.** A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

**9.4.** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

ou indiretamente.

**9.5.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

**9.6.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**9.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

**9.7.1.** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

**9.7.2.** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

**9.7.3.** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**9.8.** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

### 10. ANEXOS DO EDITAL

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO III – MAPA DE RISCOS**  
**ANEXO IV - VALOR ESTIMADO**  
**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

Mangaratiba, 25 de novembro de 2025.

**NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS**  
**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DA INTRODUÇÃO GERAL:

**1.1.** O Estudo Técnico Preliminar, previsto na Lei 14.133/21, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, antecessor ao Termo de Referência e deve ser confeccionado pela área demandante em conjunto com a área técnica e, quando for o caso, por conta da complexidade do problema a ser analisado, poderá ser solicitado apoio técnico de outros setores que detenham competências específicas exigidas para a confecção do ETP. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem às compras públicas, no caso, às da Fundação.

#### 2. DO OBJETO:

**2.1** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COM APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL NAS SESSÕES E SOLENIDADES OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES.**

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

**3.1.** A realização de sessões plenárias sem áudio inviabilizaria por completo o andamento dos trabalhos, prejudicando a comunicação entre parlamentares, servidores e público presente. Além disso, comprometeria a transparência institucional, uma vez que a transmissão ao vivo é um instrumento essencial para garantir que os cidadãos acompanhem os debates e decisões em tempo real. Assim, a utilização de um sistema de sonorização profissional não é apenas um recurso complementar, mas uma **condição indispensável** para que as reuniões legislativas possam ocorrer de forma regular, clara e acessível.

**3.2.** As **sessões parlamentares; solenidades; atos comemorativos; reuniões e encontros institucionais**, exigem suporte técnico de sonorização, capaz de atender, assegurando qualidade uniforme na propagação do som. A presença de equipes qualificadas e equipamentos adequados evita falhas durante discursos e interações, assegurando o bom andamento de cada sessão ou solenidade, e garantindo que a população possa participar de maneira mais efetiva e informada.

**3.3.** Outro ponto relevante está relacionado à necessidade de manutenção preventiva e intervenções corretivas nos equipamentos de áudio já disponíveis. Essa medida assegura a integridade dos ativos públicos, prolonga a vida útil do sistema instalado e previne interrupções que poderiam comprometer atividades parlamentares ou cerimônias oficiais. Além de ser uma prática de gestão responsável, essa manutenção regular evita despesas desnecessárias com reposições emergenciais, reduzindo impactos orçamentários e garantindo maior previsibilidade financeira à administração.

**3.4.** Por fim, a adoção desse serviço especializado atende ao interesse coletivo e contribui diretamente para as rotinas legislativas, no fortalecimento da transparência e a segurança operacional. Uma infraestrutura de som bem gerida reforça a imagem institucional da Câmara Municipal, valoriza o trabalho legislativo e assegura que todos os atos públicos sejam realizados com qualidade técnica e acessibilidade. Trata-se, portanto, que visa garantir a continuidade das atividades parlamentares e institucionais com excelência, confiabilidade e respeito ao princípio da publicidade.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**4.1.** A contratada deverá manter equipe composta por profissionais capacitados, com conhecimento técnico em operação de sistemas de som e manutenção de equipamentos de áudio profissional, garantindo resposta rápida a eventuais falhas durante sessões e eventos.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

- 4.2. A empresa deverá garantir o funcionamento estável dos sistemas de sonorização durante todas as Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal, assegurando clareza e estabilidade sonora.
- 4.3. A contratada deverá dispor de meios técnicos e logísticos para prestar atendimento emergencial imediato em caso de falhas, interrupções ou anomalias durante os eventos, evitando prejuízos às atividades legislativas e institucionais.
- 4.4. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis à sonorização profissional, segurança elétrica, acústica e de saúde ocupacional, garantindo a integridade de equipamentos, servidores e usuários.
- 4.5. A sonorização deve assegurar plena inteligibilidade da fala, atendendo aos princípios de acessibilidade comunicacional, garantindo que todas as pessoas possam acompanhar as atividades legislativas.
- 4.6. Os serviços de operação e manutenção deverão respeitar a configuração técnica atual dos equipamentos instalados, preservando sua integridade e assegurando a perfeita integração entre todos os componentes de áudio.
- 4.7. A contratada deverá manter relatórios detalhados de cada serviço prestado — incluindo operação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial — permitindo controle administrativo, rastreabilidade e fiscalização contratual eficiente.
- 4.8. Durante a vigência contratual, caberá à contratada garantir o uso adequado dos equipamentos de sonorização e zelar pela sua conservação, respondendo por danos causados por uso indevido, negligência ou falha operacional.
- 4.9. A contratada será responsável por informar imediatamente à Administração sobre a necessidade de substituição de peças ou componentes defeituosos, realizando a troca após autorização formal, garantindo a integridade técnica do sistema.

### 5. DA DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	CATSERV
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SONORIZAÇÃO, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO INSTALADOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA DE SOM EXISTENTE.	12	SERVIÇO MENSAL	1488

5.2. A natureza do serviço está relacionada à terceirização de serviços especializados de sonorização, como alternativa à manutenção de equipe técnica própria, proporcionando maior flexibilidade operacional, previsibilidade de custos e menor responsabilidade administrativa com manutenção, atualização tecnológica e gerenciamento dos equipamentos de áudio.

5.3. Trata-se, portanto, de uma prestação de serviço contínuo, com utilização de equipamentos de som próprios da Câmara e, quando necessário, complementação com equipamentos disponibilizados pela contratada, cuja responsabilidade operacional e legal permanece integralmente sob a contratada, caracterizando uma solução técnica para garantir a qualidade sonora nas sessões e eventos oficiais.

5.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, por se tratar de solução técnica voltada ao suporte das atividades legislativas e institucionais, indispensável para a realização e transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal.

### 6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratada deverá observar práticas sustentáveis na execução dos serviços de sonorização, priorizando equipamentos com menor consumo energético, tecnologias modernas e manutenção eficiente, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

6.2. Deverão ser priorizados equipamentos com eficiência energética comprovada e soluções técnicas que reduzam o



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

consumo de energia elétrica e desperdício de materiais durante a operação e manutenção dos sistemas de som, prevenindo falhas que possam gerar consumo excessivo de energia ou necessidade de substituição prematura de componentes.

**6.3.** Todos os resíduos gerados em decorrência de manutenções corretivas ou substituição de componentes (cabos, conectores, peças eletrônicas, amplificadores e outros) deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação ambiental vigente, preferencialmente por meio de empresas certificadas.

**6.5.** A limpeza e higienização dos equipamentos e acessórios deverá priorizar produtos de baixo impacto ambiental, evitando substâncias tóxicas e assegurando o uso racional de água e materiais de limpeza, assim como o seu descarte.

**6.7.** Todos os resíduos provenientes de manutenção, conservação ou substituição de peças deverão receber destinação ambientalmente correta, em conformidade com a legislação ambiental vigente, por meio de empresas legalmente habilitadas.

### 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**7.1.** Não há.

### 8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

**8.1.** Pretende-se gerar **melhorias objetivas na condução das atividades legislativas e institucionais** e a continuidade dos serviços de sonorização da Câmara Municipal de Mangaratiba. Espera-se que o Plenário Legislativo apresente condições técnicas padronizadas, eliminando improvisos e reduzindo falhas operacionais que possam comprometer a dinâmica dos trabalhos parlamentares.

**8.2.** Outro resultado esperado é a **manutenção preventiva e corretiva** dos sistema de sonorização da CMM, buscando-se maior estabilidade operacional, evitando interrupções inesperadas e garantindo que toda a infraestrutura seja utilizada com o máximo de rendimento possível. Isso contribui diretamente para a previsibilidade das ações que possam COMPROMETER a execução de atividades da Câmara Municipal de Mangaratiba.

### 9. ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** A execução dos **serviços de sonorização** deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Mangaratiba, localizada na Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº – Centro, Mangaratiba/RJ, CEP 23860-000, conforme a programação definida pela CONTRATANTE. A operação dos equipamentos de sonorização da Câmara Municipal de Mangaratiba deverá ocorrer no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento com a Administração. Caso haja necessidade de execução fora desse horário, será admitida a solicitação formal de qualquer das partes, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

**9.2.** O prazo para disponibilização da equipe técnica e/ou equipamentos de sonorização para a **manutenção preventiva e corretiva** será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Câmara Municipal de Mangaratiba, salvo casos emergenciais devidamente justificados, nos quais a contratada deverá garantir atendimento imediato.

### 10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**10.1.** A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos de sonorização utilizados na execução dos serviços estejam em perfeito estado de funcionamento, livres de quaisquer defeitos técnicos, durante toda a vigência contratual.

**10.2.** A garantia inclui a responsabilidade integral da contratada por eventuais falhas elétricas, eletrônicas ou estruturais que comprometam a qualidade sonora, a segurança operacional ou a utilização adequada dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

**10.3.** A CONTRATADA será responsável por realizar todas as manutenções preventivas recomendadas pelos fabricantes.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

respeitando prazos, procedimentos técnicos e boas práticas de conservação, de forma a assegurar a confiabilidade e a durabilidade dos equipamentos.

10.4. Além disso, deverá providenciar prontamente a manutenção corretiva em casos de falhas, defeitos ou avarias, garantindo que os equipamentos estejam sempre aptos para utilização institucional, sem interrupção das sessões ou solenidades desta casa LEGISLATIVA.

10.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento técnico emergencial, inclusive durante as Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e demais eventos ou Solenidades Oficiais, assegurando resposta imediata em caso de falhas e restabelecimento do sistema de som no menor prazo possível.

10.6. Em caso de ausência, impedimento ou falta do técnico responsável pela operação do sistema de sonorização, a CONTRATADA deverá disponibilizar, obrigatoriamente, um técnico reserva qualificado, de forma a garantir a continuidade dos serviços sem qualquer prejuízo para as atividades da Câmara Municipal.

10.7. O não atendimento imediato em situações emergenciais poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais, conforme legislação vigente.

10.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento técnico emergencial, inclusive durante as Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e demais eventos oficiais, assegurando resposta imediata em caso de falhas e restabelecimento do sistema de som no menor prazo possível.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos de sonorização utilizados na execução dos serviços estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento operacional e conformidade técnica, assegurando plena aderência às normas legais e técnicas vigentes.

**11.2.** A manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos equipamentos de sonorização será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo substituição de peças, revisões técnicas periódicas e intervenções necessárias para a continuidade do serviço.

**11.3.** Em caso de falha ou indisponibilidade de qualquer equipamento essencial, a CONTRATADA deverá providenciar substituição imediata, garantindo equivalência funcional e técnica com o item substituído, de forma a não prejudicar as atividades legislativas.

**11.4.** Os equipamentos disponibilizados deverão ser tecnicamente adequados e capazes de garantir qualidade sonora profissional, evitando ruídos, interferências, falhas de transmissão ou distorções de áudio.

**11.5.** A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada de forma programada, com registros documentais das intervenções, garantindo integridade e performance contínua da infraestrutura sonora.

**11.6.** A CONTRATADA deverá garantir a higienização, conservação e acondicionamento adequado de todos os equipamentos, mantendo-os em padrão compatível com uso institucional e atendendo aos requisitos de apresentação e asseio técnico.

**11.7.** Todos os equipamentos deverão possuir cobertura técnica de garantia, cabendo à CONTRATADA assumir integral responsabilidade por quaisquer falhas, defeitos ou substituições necessárias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

**11.8.** A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento técnico durante Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e demais Solenidades no Plenário, garantindo resposta imediata em caso de falhas e restabelecimento do sistema de som no menor prazo possível.

**11.9.** A CONTRATADA deverá manter equipe técnica apta a realizar substituição rápida de equipamentos ou soluções técnicas alternativas, assegurando a continuidade ininterrupta dos serviços contratados.

**11.10.** A execução dos serviços deverá observar estritamente as normas técnicas aplicáveis à sonorização profissional, segurança elétrica, acústica e de saúde ocupacional, garantindo a integridade dos equipamentos, servidores e usuários.

**11.11.** A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos substitutos em caso de ausência, impedimento ou falta do profissional responsável, assegurando a continuidade do serviço sem interrupções nas atividades da Câmara Municipal.

**11.12.** A CONTRATADA deverá manter registro detalhado de todas as intervenções técnicas, manutenção preventiva e corretiva, substituições e histórico de utilização dos equipamentos, disponibilizando-os para fiscalização e auditoria da Administração.

**11.13.** É expressamente vedada a terceirização ou subcontratação de qualquer obrigação prevista neste contrato sem autorização formal da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções legais.

**11.14.** O descumprimento de qualquer obrigação contratual implicará aplicação imediata das penalidades legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e criminal da CONTRATADA, garantindo proteção ao



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

interesse público e à regularidade da prestação dos serviços.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Compete à CONTRATANTE fornecer todas as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo cronogramas das sessões, solenidades, das rotinas legislativas, audiências públicas, e demais atividades institucionais, de forma a permitir que a CONTRATADA possa planejar e organizar seus recursos técnicos e operacionais com antecedência.

**12.2.** A CONTRATANTE compromete-se a permitir o acesso de técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e instalações relacionadas à sonorização, sempre que houver necessidade de manutenção preventiva, corretiva ou emergencial, observando os procedimentos internos de controle e segurança vigentes no âmbito da Câmara Municipal.

**12.3.** Caberá à CONTRATANTE exercer acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada.

**12.4.** A CONTRATANTE deverá realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos estabelecidos no instrumento contratual, observadas as condições de execução dos serviços e a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto na legislação vigente.

**12.5.** A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima razoável, qualquer alteração de cronograma ou necessidade extraordinária de suporte técnico, garantindo previsibilidade operacional e evitando prejuízos à prestação dos serviços contratados.

**12.6.** A CONTRATANTE compromete-se a colaborar de forma ativa e eficiente com a CONTRATADA, fornecendo as condições administrativas e operacionais adequadas para que os serviços contratados sejam executados de forma contínua, eficiente e dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos.

**12.7.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas em contrato, caso seja constatado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, garantindo a defesa do interesse público e a regularidade na execução dos serviços.

### **13. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

**13.1.** O custo estimado total da contratação é de **56.590,00** (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa reais), conforme breve pesquisa de preços em contratações similares adquiridas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Ressalta-se que a equipe de cotação realizará pesquisas de mercado mais detalhadas futuramente, visando aprimorar a precisão do valor estimado e assegurar a competitividade e a economicidade da contratação.

### **14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**14.1.** Base legal Lei Federal Nº 14.133/2021.

<b>ELABORADO POR:</b>	<b>REVISADO POR:</b>
<b>LUIZ FELIPE MELO BAZANI DE MOURA</b>	<b>LUAN LINS DOS SANTOS</b>
<b>APROVADO POR:</b>	
<b>NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS</b>	

Mangaratiba, dia 27 de outubro de 2025.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COM APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL NAS SESSÕES E EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	CATSERV
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SONORIZAÇÃO, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO INSTALADOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA DE SOM EXISTENTE.	12	SERVIÇO MENSAL	1488

**1.2.** A natureza do serviço está relacionada à prestação de serviços especializados de sonorização, como alternativa à manutenção de equipe técnica própria, proporcionando maior flexibilidade operacional, previsibilidade de custos e menor responsabilidade administrativa com manutenção, atualização tecnológica e gerenciamento dos equipamentos de áudio.

**1.3.** Trata-se, portanto, de uma prestação de serviço contínuo, com utilização de equipamentos de som próprios da Câmara e, quando necessário, complementação com equipamentos disponibilizados pela contratada, cuja responsabilidade operacional e legal permanece integralmente sob a contratada, caracterizando uma solução técnica para garantir a qualidade sonora nas sessões e eventos oficiais.

**1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, por se tratar de solução técnica voltada ao suporte das atividades legislativas e institucionais, indispensável para a realização e transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e demais Solenidades Oficiais da Câmara Municipal.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A adequada sonorização das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e demais Solenidades Oficiais da Câmara Municipal de Mangaratiba é elemento essencial para assegurar a clareza da comunicação entre os parlamentares, servidores e a sociedade, garantindo que todos os atos legislativos, sessões e solenidades, sejam amplamente compreendidos e acessíveis. A qualidade técnica do som contribui diretamente para a efetividade do processo legislativo e para a transparência institucional.

**2.2.** A contratação está alinhada aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência previstos no art.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

37 da Constituição Federal. Uma operação de som eficiente permite a ampla divulgação das atividades legislativas e fortalece os mecanismos de controle social e participação cidadã.

**2.3.** A natureza técnica da operação dos equipamentos de sonorização requer profissionais capacitados, capazes de garantir a estabilidade do sistema de áudio durante as atividades Legislativas. A contratação do serviço permite que a Câmara disponha de suporte especializado e imediato, garantindo a eficiência e continuidade das atividades parlamentares.

**2.4.** Ao incluir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, a contratação contribui para a conservação e prolongamento da vida útil dos sistemas de som já existentes, reduzindo custos futuros com reposições e evitando interrupções em atividades institucionais.

**2.5.** As atividades legislativas demandam condições técnicas adequadas para garantir ampla escuta do público presente e daqueles que acompanham remotamente, assegurando o pleno exercício da cidadania, a fiscalização popular e a democratização do acesso à informação legislativa.

**2.6.** A execução regular das sessões e solenidades da Câmara Municipal de Mangaratiba depende de condições técnicas adequadas para sua realização. O serviço de sonorização garante a continuidade das atividades institucionais, evitando cancelamentos, adiamentos ou comprometimentos na transmissão de atos legislativos por falhas técnicas de som.

**2.7.** A contratação reduz custos administrativos e operacionais, dispensando a manutenção de equipe técnica terceirizada e aquisição direta de novos equipamentos. Essa estratégia proporciona maior previsibilidade orçamentária, otimiza recursos públicos e assegura melhor custo-benefício à Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para garantir suporte técnico e operacional em sonorização, abrangendo a operação profissional dos equipamentos de áudio instalados no Plenário da Câmara Municipal de Mangaratiba, bem como a execução de manutenção preventiva e corretiva de toda a infraestrutura sonora existente, assegurando qualidade técnica, continuidade operacional e eficiência nas atividades legislativas e institucionais.

**3.2.** A unificação dessas atividades em um único item justifica-se pela necessidade de assegurar maior fluidez operacional, agilidade na solução de eventuais falhas técnicas e economicidade para a Administração. Ao concentrar as responsabilidades em uma única CONTRATADA, garante-se que a equipe responsável pela operação detenha pleno conhecimento técnico dos equipamentos, favorecendo a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados durante as Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e demais Solenidades Oficiais realizados na Câmara Municipal de Mangaratiba.

**3.3.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão abranger todos os componentes da infraestrutura de sonorização instalada no Plenário, incluindo:

#### **MESA DE SOM:**

01 (uma) mesa de som Soundcraft LX10 — 32 canais.

#### **CAPTAÇÃO DE ÁUDIO:**

15 (quinze) microfones dinâmicos AKG D5;  
15 (quinze) pedestais PB 103 28123.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### **PROCESSAMENTO E INTERFACEAMENTO:**

01 (uma) interface de áudio Behringer U-Phoria UMC204HD.

### **RETORNO DE PALCO:**

03 (três) retornos ativos LEACS CX Resid 12 / K-Audio TBA 1200.

### **DIFUSÃO SONORA:**

20 (vinte) caixas acústicas KW 60.

### **AMPLIFICAÇÃO:**

01 (um) amplificador PW M300.

**3.4.** O técnico responsável pela operação do sistema de sonorização deverá estar presente regularmente às terças e quintas-feiras, dias destinados às Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, com início às 10h, permanecendo disponível até o encerramento das atividades, sem horário fixo para término, garantindo a continuidade e estabilidade sonora durante toda a sessão.

**3.5.** Além da operação destinadas as Sessões Ordinárias, a CONTRATADA também deverá estar apta a prestar serviços de sonorização em eventos Solenidades Oficiais e Audiências Públicas realizadas na Câmara Municipal de Mangaratiba, utilizando para isso equipamentos próprios, devidamente dimensionados para garantir qualidade sonora equivalente à da estrutura fixa instalada no Plenário.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A empresa deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços de sonorização profissional, com atuação prévia em ambientes institucionais, eventos oficiais ou estruturas fixas de áudio, devendo apresentar atestados ou declarações compatíveis com o objeto.

**4.2.** A CONTRATADA deverá manter equipe composta por profissionais capacitados, com conhecimento técnico em operação de sistemas de som e manutenção de equipamentos de áudio profissional, garantindo resposta rápida a eventuais falhas durante sessões e eventos.

**4.3.** A empresa deverá garantir o funcionamento estável dos sistemas de sonorização durante todas as Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e demais Solenidades oficiais da Câmara Municipal, assegurando clareza e estabilidade sonora.

**4.4.** Deverá ser apresentado plano de manutenção preventiva e corretiva, testes e intervenções, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e a preservação da infraestrutura existente.

**4.5.** A CONTRATADA deverá dispor de meios técnicos e logísticos para prestar atendimento emergencial imediato em caso de falhas, interrupções ou anomalias durante os eventos, evitando prejuízos às atividades da Câmara Municipal Mangaratiba.

**4.6.** Todos os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis à sonorização profissional, garantindo a segurança elétrica, acústica e integridade de equipamentos da CONTRATANTE.

**4.7.** A sonorização deve assegurar plena inteligibilidade da fala, atendendo aos princípios de acessibilidade comunicacional, garantindo que todas as pessoas possam acompanhar as atividades legislativas.

**4.8.** Os serviços de OPERAÇÃO e MANUTENÇÃO deverão respeitar a configuração técnica atual dos



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

equipamentos instalados, **preservando** sua integridade e assegurando a perfeita integração entre todos os componentes de áudio.

**4.9.** Durante a vigência contratual, caberá à CONTRATADA garantir o uso adequado dos equipamentos de sonorização e zelar pela sua CONSERVAÇÃO, respondendo por **danos causados por uso indevido, negligência ou falha operacional**.

**4.10.** A CONTRATADA será responsável por informar imediatamente à Câmara Municipal de Mangaratiba sobre a necessidade de **substituição de peças ou componentes defeituosos**, realizando a troca após autorização formal, garantindo a integridade técnica do sistema.

### 5. SUSTENTABILIDADE:

**5.1.** A CONTRATADA deverá observar práticas sustentáveis na execução dos serviços de sonorização, priorizando equipamentos com menor consumo energético, tecnologias modernas e manutenção eficiente, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

**5.4.** Todos os **resíduos** gerados em decorrência de manutenções corretivas ou substituição de componentes (cabos, conectores, peças eletrônicas, amplificadores e outros) deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação ambiental vigente, de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.** A limpeza e higienização dos equipamentos e acessórios deverá priorizar produtos de baixo impacto ambiental, evitando substâncias tóxicas e assegurando o uso racional de água e materiais de limpeza.

### 6. SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 7. ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** A execução dos serviços de sonorização deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Mangaratiba, localizada na Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº – Centro, Mangaratiba/RJ, CEP 23860-000, conforme a programação definida pela CONTRATANTE. A disponibilização de equipamentos e equipes técnicas deverá ocorrer no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, conforme a demanda da CMM. Caso haja necessidade de execução fora desse horário, será admitida a solicitação formal de qualquer das partes, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

**7.2.** O prazo para disponibilização da equipe técnica e/ou equipamentos de **sonorização** será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Câmara Municipal de Mangaratiba, **salvo casos emergenciais** devidamente justificados, nos quais a CONTRATADA deverá garantir atendimento imediato.

### 8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**8.1.** A CONTRATADA deverá garantir que **todos os equipamentos de sonorização** utilizados na execução dos serviços estejam em perfeito estado de funcionamento, livres de quaisquer defeitos técnicos, durante toda a vigência contratual.

**8.2.** A garantia inclui a responsabilidade integral da CONTRATADA por eventuais falhas elétricas, eletrônicas ou estruturais que comprometam a **qualidade sonora, a segurança operacional ou a utilização adequada dos equipamentos**, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

**8.3.** A CONTRATADA será responsável por realizar todas as **manutenções preventivas** recomendadas pelos fabricantes, respeitando prazos, procedimentos técnicos e boas práticas de conservação, de forma a assegurar a confiabilidade e a durabilidade dos equipamentos da CONTRATANTE.

**8.4.** Além disso, deverá providenciar prontamente a manutenção corretiva em casos de falhas, defeitos ou avarias, garantindo que os equipamentos estejam sempre aptos para utilização institucional, sem interrupção das Sessões ou Solenidades Oficiais da CONTRATANTE.

**8.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento técnico emergencial, inclusive durante as Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e demais Solenidades oficiais da CONTRATANTE, assegurando resposta imediata em caso de falhas e restabelecimento do sistema de som no menor prazo possível.

**8.6.** Em caso de **ausência, impedimento ou falta do técnico** responsável pela **operação do sistema de sonorização**, a CONTRATADA deverá disponibilizar, obrigatoriamente, um técnico reserva qualificado, de forma a garantir a continuidade dos serviços sem qualquer prejuízo para as atividades da Câmara Municipal.

**8.7.** O não atendimento imediato em situações emergenciais poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais, conforme legislação vigente.

### **9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento de “**MENOR VALOR UNITÁRIO**”.

### **10. FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A supervisão e o monitoramento da execução do Contrato firmado com a empresa contratada serão conduzidos por servidor público especialmente designado para tal fim, em consonância com o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como conforme estabelecido na Resolução nº 04, de março de 2025, que trata das diretrizes para o acompanhamento da execução contratual no âmbito da Administração Pública. Esse agente atuará como representante da Administração, exercendo papel fundamental na garantia da fiel observância das cláusulas contratuais e da conformidade dos serviços executados.

**10.2.** Compete ao Fiscal do Contrato, devidamente designado, zelar pela correta execução do objeto contratual, realizando, de forma contínua e sistemática, o acompanhamento das etapas de prestação dos serviços de operação técnica e manutenção dos equipamentos de sonorização, o controle de qualidade, a conformidade com as especificações técnicas e contratuais, bem como a formalização dos registros documentais pertinentes. Entre suas atribuições estão:

- Emissão de Termos de Recebimento, quando constatada a conformidade dos serviços;
- Emissão de Termos de Recusa, no caso de execução em desconformidade;
- Emissão de Termos de Devolução ou relatórios técnicos, quando forem necessárias correções ou adequações.

**10.3.** A **equipe técnica de fiscalização** da Câmara Municipal de Mangaratiba poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções durante a execução dos serviços ou no uso dos equipamentos de **sonorização**, com o objetivo de verificar a qualidade técnica, a segurança operacional, a correta instalação e a conformidade com as especificações contratuais e técnicas. Caso sejam identificadas **inconformidades** ou **desvios** dos padrões exigidos, a equipe poderá solicitar ajustes e adequações, estabelecendo prazo razoável para sua implementação, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**11.1. A liquidação da despesa** será efetuada até o **quinto dia útil** após a prestação dos serviços, com base na (s) Nota (s) Fiscal(is) ou documento equivalente, devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

**11.2.** O pagamento da Nota Fiscal estará condicionado à prévia conferência e aprovação pelo gestor do contrato.

**11.3.** Notas Fiscais ou documentos de cobrança que apresentarem **incorrekções** serão devolvidos à CONTRATADA para ajustes. O prazo para pagamento será de até 30 dias, contados a partir da reapresentação dos documentos corrigidos e aceitos pela contratante.

**11.4.** As Notas Fiscais devem conter os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até a **regularização**.

**11.5.** No momento do recebimento da **Nota Fiscal** ou **documento equivalente** referente a **prestação do Serviço**, o gestor do contrato verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA.

**11.6.** Caso não seja **possível** a obtenção das N-F's por meio eletrônico, o **gestor** notificará a Contratada, que deverá enviar a documentação de regularidade fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.

**11.7.** O **pagamento** será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, desde que atestada e aprovada pela fiscalização, respeitando a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** O prazo para pagamento começará a contar após a aceitação dos serviços prestados ou produtos entregues pela fiscalização e o cumprimento de todas as condições pactuadas pela Contratada.

#### 11.9. Penalidades e descontos

**11.9.1.** A CONTRATANTE poderá **descontar** dos pagamentos valores referentes a multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### 11.10. Suspensão de Pagamentos

**11.10.1.** Os pagamentos poderão ser SUSPENSOS nas seguintes hipóteses:

**11.10.2.** DESCUMPRIMENTO de determinações do ÓRGÃO FISCALIZADOR.

**11.10.3.** INADIMPLEMENTO de cláusulas contratuais.

**11.10.4.** Atrasos ou paralisação injustificada da execução dos serviços.

**11.10.5.** Outras infrações CONTRATUAIS previstas neste instrumento.

**11.11.** No caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da **CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, os valores serão corrigidos com base no índice IGP-M ou equivalente, calculado “pro rata tempore”.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**12.1.** Considerando a natureza do objeto ora contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COM APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL NAS SESSÕES E EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES**, a contratação poderá ter vigência de até **12 (doze) meses**, conforme autorizado pelo **Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que trata da Nova Lei de Licitações e Contratos.

#### *Fundamentação Legal:*

**Art. 75.** É dispensável a licitação:  
[...]

**II** – para outros serviços e compras de pequeno valor, assim entendidos aqueles de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores, e de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

**Art. 106.** A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:  
**I** – a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;  
**II** – a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;  
**III** – a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.2.** Em conformidade com o inciso II do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é **dispensável** a licitação para outros serviços e compras de pequeno valor, assim entendidos aqueles de até **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra, serviço ou compra de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1.** A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos de **sonorização** utilizados na execução dos serviços estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento operacional e conformidade técnica, assegurando plena aderência às normas legais e técnicas vigentes.

**13.2.** Todos os equipamentos deverão estar em plenas condições de uso, devidamente testados, calibrados e prontos para operação, cabendo à CONTRATADA manter atualizada toda a documentação técnica e de garantia durante a vigência contratual, quando aplicável.

**13.3.** A manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos equipamentos de **sonorização** será de responsabilidade **exclusiva** da CONTRATADA, incluindo substituição de peças, revisões técnicas periódicas e



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

intervenções necessárias para a continuidade do serviço.

**13.4.** Em caso de falha ou indisponibilidade de qualquer equipamento essencial, a CONTRATADA deverá providenciar substituição imediata, garantindo equivalência funcional e técnica com o item substituído, de forma a não prejudicar as atividades legislativas.

**13.5.** Os equipamentos disponibilizados deverão ser modernos, tecnicamente adequados e capazes de garantir qualidade sonora profissional, evitando ruídos, interferências, falhas de transmissão ou distorções de áudio.

**13.6.** Os equipamentos deverão contar com recursos **compatíveis** com as **demandas do Plenário, incluindo mesa de som de múltiplos canais, microfones, retornos, caixas acústicas, amplificação e interfaceamento com sistemas de transmissão**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**13.7.** A **manutenção preventiva** dos equipamentos deverá ser realizada de forma **programada**, com registros documentais das intervenções, garantindo integridade e performance contínua da **infraestrutura sonora**.

**13.8.** A CONTRATADA deverá garantir a higienização, conservação e acondicionamento adequado de todos os equipamentos, mantendo-os em padrão compatível com uso institucional e atendendo aos requisitos de apresentação e asseio técnico.

**13.9.** Todos os equipamentos deverão possuir cobertura técnica de garantia, cabendo à CONTRATADA assumir integral responsabilidade por quaisquer falhas, defeitos ou substituições necessárias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

**13.10.** A CONTRATADA deverá disponibilizar **atendimento técnico emergencial**, inclusive durante Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e demais Solenidades Oficiais, garantindo resposta imediata em caso de falhas e restabelecimento do sistema de som no menor prazo possível.

**13.11.** A CONTRATADA deverá manter equipe técnica apta a realizar substituição rápida de equipamentos ou soluções técnicas alternativas, assegurando a continuidade ininterrupta dos serviços contratados.

**13.12.** A execução dos serviços deverá observar estritamente as normas técnicas aplicáveis à **sonorização profissional**, segurança elétrica e acústica, garantindo a integridade dos equipamentos, servidores e usuários.

**13.13.** A CONTRATADA deverá **disponibilizar técnicos substitutos** em caso de ausência, impedimento ou falta do profissional responsável, assegurando a continuidade do serviço sem interrupções nas atividades da Câmara Municipal.

**13.14.** Todos os equipamentos deverão estar acompanhados dos acessórios obrigatórios ao seu correto funcionamento, como cabos, conectores, fontes, suportes, pedestais, interfaces e demais componentes previstos neste Termo de Referência.

**13.15.** A CONTRATADA deverá manter registro detalhado de todas as **intervenções técnicas, manutenção preventiva e corretiva, substituições e histórico de utilização dos equipamentos**, disponibilizando-os para fiscalização e auditoria da Administração.

**13.20.** É expressamente **vedada a terceirização ou subcontratação de qualquer obrigação prevista neste contrato** sem autorização formal da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções legais.

**13.21.** O descumprimento de qualquer obrigação contratual implicará aplicação imediata das penalidades legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e criminal da CONTRATADA,



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

garantindo proteção ao interesse público e à regularidade da prestação dos serviços.

### 14. DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1 Lei Federal 14.133/2021.

<b>ELABORADO POR:</b>	<b>REVISADO POR:</b>
<b>LUIZ FELIPE MELO BAZANI DE MOURA</b>	<b>LUAN LINS DOS SANTOS</b>
<b>APROVADO POR:</b>	
<b>NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS</b>	

Mangaratiba , dia 27 de outubro de 2025 .



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### MAPA DE RISCOS

#### **ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (Instrução Normativa EGES/MP nº 05/17 - Anexo IV)**

O gerenciamento de riscos é um processo essencial para mitigar incertezas que podem impactar as atividades da organização, seja de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos representam oportunidades que podem ser exploradas para aprimorar os resultados e alcançar os objetivos estratégicos. Já os riscos negativos referem-se a ameaças que podem comprometer o desempenho organizacional e dificultar o atingimento das metas estabelecidas. Para assegurar a eficácia do gerenciamento de riscos, é fundamental que a organização adote uma abordagem estruturada e planejada. **A Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, em seu artigo 38, estabelece diretrizes para esse processo, baseando-se nos conceitos e práticas definidos pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.** Um dos principais instrumentos utilizados para essa finalidade é o Mapa de Gerenciamento de Riscos, que deve conter, no mínimo:

- a) Identificação e análise dos principais riscos – com,
  - b) preendendo a natureza de cada risco e determinando seu nível por meio da avaliação do impacto e da probabilidade de ocorrência. Essa análise visa antecipar ameaças que possam comprometer a efetividade da contratação e o alcance dos resultados esperados na solução de TIC;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos – realizada com base no nível de tolerância ao risco da instituição, permitindo a definição de estratégias apropriadas para mitigar ou aceitar determinados riscos;
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos – garantindo a rastreabilidade e a gestão contínua dos riscos ao longo da execução contratual.

A **IN 01/2019/SGD** também determina uma periodicidade mínima para a atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos, estabelecendo que ele deve ser revisado e incorporado ao processo administrativo da contratação nos seguintes momentos:

- Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Ao término da fase de Seleção do Fornecedor;
- Anualmente, durante a gestão do contrato;
- Após a ocorrência de eventos relevantes que possam alterar a matriz de riscos originalmente definida.

É importante destacar que alguns dos riscos identificados são inerentes ao ambiente de negócio, ao mercado e às contratações públicas, ou seja, representam ameaças às quais a organização está exposta independentemente da adoção de medidas gerenciais para mitigá-los. Além disso, mesmo após a implementação de ações corretivas, poderá haver a exposição a riscos residuais, que devem ser monitorados continuamente. Este documento integra o conjunto de registros formais do planejamento da presente contratação, abordando de forma detalhada as estratégias adotadas para o gerenciamento de riscos, conforme as normativas vigentes e as melhores práticas de gestão.

#### **OBJETO DO PROJETO**

O presente Mapa de Risco tem por objeto a legais e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COM APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL NAS SESSÕES E EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES.**

#### **FASE I: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

<b>RISCO 01:</b>	Levantamento inadequado dos itens que compõem os serviços		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( ) Alta	( ) Média	( x ) Baixa
<b>Id.</b>	<b>Dano:</b>		
1.	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

1.	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com a ajuda dos fornecedores, durante a cotação	Elaborador do Termo de Referência	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>	
1	Avaliação da extensão do problema e, se necessário, rescisão contratual e reabertura do processo licitatório.	Fiscal do Contrato	
<b>RISCO 02:</b>	Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( ) Alta	( ) Média	( x ) Baixa
<b>Id.</b>	<b>Dano:</b>		
1.	Atraso na conclusão do processo		
2.	Necessidade de reavaliação técnica e ajustes no edital		
3.	Readequação dos prazos do certame		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	
1.	Análise de editais similares e estudos comparativos de contratações análogas	Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>	
1	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais conservadores	Equipe de Planejamento da Contratação	

### FASE II: Licitação

<b>RISCO 03:</b>	Risco de demora da análise pela Area Jurídica e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( x ) Alta	( ) Média	( ) Baixa
<b>Id.</b>	<b>Dano:</b>		
1.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	
1.	Articular previamente com a CONJUR priorização da análise deste processo	Coordenador de TIC	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>	
1	Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela CONJUR	Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>RISCO 04:</b>	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( x ) Alta	( ) Média	( ) Baixa
<b>Id.</b>	<b>Dano:</b>		
1.	Atraso no processo		
2.	Necessidade de revisar/refazer documentação		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados	Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>	
1	Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação	Equipe de Planejamento da Contratação	



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

<b>RISCO 05:</b>	Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado da Licitação		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( x ) Alta	( ) Média	( ) Baixa

<b>Id.</b>	<b>Dano:</b>
1.	Atraso no processo
2.	Necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços

<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados	Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
1.	Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos.	Equipe da Licitação

<b>RISCO 06:</b>	Licitação Frustrada		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( ) Média	( x ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( x ) Alta	( ) Média	( ) Baixa

<b>Id.</b>	<b>Dano:</b>
1.	Republicação do processo
2.	Adiamento da contratação

<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>
1.	Consultar o mercado sobre a participação	Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
1.	Republicar o processo	Área Administrativa

### FASE III: IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

<b>RISCO 07:</b>	Atraso no início da prestação do serviço		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( ) Média	( x ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( x ) Alta	( ) Média	( ) Baixa

<b>Id.</b>	<b>Dano:</b>
1.	Indisponibilidade dos serviços contratados;
2.	Paralisação dos Serviços.

<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>
1.	Estabelecer cronograma de início das atividades	Fiscal do Contrato

<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
1.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada	Fiscal do Contrato

<b>RISCO 08:</b>	Execução inadequada do serviço		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa

<b>Id.</b>	<b>Dano:</b>
1.	Comprometimento da qualidade e continuidade dos serviços;
2.	Desempenho abaixo do especificado no contrato.

<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>
------------	-------------------------	---------------------



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

1.	Acompanhamento dos níveis de serviços durante a fase inicial de adaptação;	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
2.	Gestão técnica constante durante a execução contratual, com foco em melhoria contínua.	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
1.	Realizar os ajustes de nível de serviço previstos em contrato.	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
2.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada	Fiscal do Contrato

### Aprovação e Assinatura

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

A Equipe de Planejamento da Contratação abaixo foi instituída e registrada na PORTARIA Nº 254/2025 , em 02/10/2025.

<b>Integrante Responsável</b> <b>LUIZ FELIPE MELO BAZANI DE MOURA</b> <b>Matrícula:3360</b>	<b>Integrante Administrativo</b> <b>LUAN LINS DOS SANTOS</b> <b>Matrícula: 368 0</b>
---	--

Mangaratiba , dia 27 de outubro de 2025.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Mangaratiba**

**VALORES ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO - IV**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SONORIZAÇÃO, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO INSTALADOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA DE SOM EXISTENTE.	R\$ 4.586,11	R\$ 55.033,32

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO: R\$ 55.033,32**  
**(CINQUENTA E CINCO MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS.)**



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO V

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Agente de Contratação (Pregoeiro)

Prezado Senhor,

**Atendendo a consulta formulada através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025, referente ao Processo Administrativo nº 679/2025, apresento-lhe a Proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COM APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL NAS SESSÕES E SOLENIDADES OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, nas seguintes condições:**

1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
<b>VALOR TOTAL</b>					

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente. 2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico.

3) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: \_\_\_\_\_;  
II - CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;  
III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;  
IV - Endereço: \_\_\_\_\_;  
V - Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;  
VI - E-Mail: \_\_\_\_\_;  
VII - Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº: \_\_\_\_\_;  
VII - Conta-Corrente nº: \_\_\_\_\_;

b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: \_\_\_\_\_;  
II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;  
III - Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_;  
IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; e  
V - CPF: \_\_\_\_\_;

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA -ANEXO VI

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 010/2025**  
**Processo Administrativo n.º 679/2025**

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação na Dispensa de Licitação acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Câmara Municipal de Mangaratiba, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)





# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$** ..... ( .....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

- CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 01.01.01
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2001
- ELEMENTO DA DESPESA:
  - \*3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
  - \*3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Os valores devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação das certidões de regularidades.

Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenhadas, sofrerem a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato conforme ANEXO I da Instrução Normativa RFB de 11/01/2012.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA